



**Ref: PA 09/2020**

**MPRJ 2020.00331718**

## **PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO**

Trata-se de procedimento administrativo em trâmite nesta Promotoria de Justiça e que fora instaurado com vistas ao acompanhamento da política pública de saúde mental direcionada à população infanto-juvenil, durante a pandemia provocada pelo vírus da Covid-19, desenvolvida pelo Município de Barra do Pirai.

Com a instauração do presente foram solicitadas diversas informações ao Centro de Atenção Psicossocial Infantil (CAPSI) atinentes ao planejamento estratégico elaborado para continuidade do atendimento da demanda de saúde mental às crianças e adolescentes durante o período pandêmico, especialmente atinentes a continuidade de atendimento presencial, existência de EPIS, horário de atendimento etc.

No mesmo sentido, foram solicitadas informações à Secretaria Municipal de Saúde, especialmente acerca da identificação das unidades de saúde que estariam realizando atendimento de saúde mental para crianças e adolescentes; fornecimento de EPIS; garantia de leito hospitalar para os casos emergenciais de saúde mental tendo como público alvo crianças e adolescentes, dentre outras informações.

Às fls. 12/20 (id. 0001), consta relatório técnico do CAPSi com as informações requisitadas por este órgão de execução. Na oportunidade, elencou-se as ações coordenadas, criadas durante o período da pandemia, a fim de prevenir crises, mitigar danos, dar respostas imediatas aos usuários, bem como promover a recuperação e a reabilitação dos usuários do sistema.



Promotoria de Justiça de Família, da Infância e da Juventude de Barra do Pirai  
Rua José Alves Pimenta, nº 1045, Matadouro - Barra do Pirai/RJ. CEP: 27.115-010  
Telefone/WhatsApp: (24) 2430-2706

Às fls. 25/30 (id. 0001), em complemento ao requisitado, consta relatório do CAPSi relatando o número de casos atendidos bem como as medidas adotadas frente à pandemia da Covid.

Às fls. 65/67 (id. 0001), relatório informativo do CAPSi acerca da análise do documento produzido pelo GATE MPRJ contendo informações técnicas e análise sobre as ações em rede para o enfrentamento dos impactos da pandemia.

Às fls. 85/89 (id. 0002), consta Relatório de Vistoria Técnica Remota realizada na instituição Centro de Atenção Psicossocial Infanto-Juvenil Bem Viver, em que foram destacadas sugestões a fim de aumentar a adesão aos atendimentos e melhorar o serviço fornecido.

No id. 0006, consta prorrogação do presente procedimento administrativo, considerando a necessidade de diligências complementares para a fiscalização da regularidade da oferta e qualidade do atendimento de saúde mental ofertado à população infanto juvenil.

No id. 0007, consta ata de reunião da Promotoria com representantes da Secretaria de Saúde, Assistência Social, Conselho Tutelar e equipes dos serviços de acolhimento institucional, ocasião em que foram consignados alguns encaminhamentos e estratégias a fim de melhor articular a rede de atendimento.

No id. 0016, consta a instauração do Procedimento Administrativo nº 25/2022, datado de outubro de 2022, com o objetivo de acompanhar e fiscalizar as atividades prestadas pelo CAPSi no Município de Barra do Pirai.



Promotoria de Justiça de Família, da Infância e da Juventude de Barra do Piraí  
Rua José Alves Pimenta, nº 1045, Matadouro - Barra do Piraí/RJ. CEP: 27.115-010  
Telefone/WhatsApp: (24) 2430-2706

*È o breve relatório.*

Desta feita, depreende-se que, atualmente, a fiscalização da regularidade dos atendimentos de saúde mental prestados à população infanto juvenil de Barra do Piraí está sendo regularmente realizada por intermédio do Procedimento Administrativo 25/2022, o qual contém informações atualizadas sobre o serviço prestado pelo CAPSI, sendo contraproducente o prosseguimento de dois procedimentos de fiscalização dos serviços de saúde ofertados pelo CAPSI de Barra do Piraí.

Nesse aspecto, entende esta signatária ser mais produtora o acompanhamento da política de atendimento de saúde mental em sua integralidade, com a instauração de procedimento específico para fiscalização dos atendimentos prestados pelo CAPSI, ocasião em que poderá ser esclarecido, também, o fluxo de trabalho existente com a rede de proteção (saúde, educação, assistência social, conselho tutelar etc).

Desta feita, considerando que o presente procedimento tramita há dois anos, sendo certo que já foi instaurado novo procedimento para acompanhamento do tema, entende esta signatária ser mais eficaz que o acompanhamento da política ocorra através do PA 25/2022, sendo certo que já foram extraídas cópias de principais documentos destes autos para juntada no novo PA.

Pelos motivos acima expostos, não verifica esta signatária a necessidade/utilidade do prosseguimento do presente procedimento administrativo.

Assim, considerando a inexistência de fundamento para propositura de ação civil pública ou outra medida para a tutela judicial ou extrajudicial de direitos coletivos, **promovo o ARQUIVAMENTO do presente feito.**

Na forma do art. 37 da Resolução GPGJ nº 2.227/2018, para que seja dada ciência da promoção de arquivamento ao Conselho Superior do Ministério Público, no



**MPRJ** | **MINISTÉRIO PÚBLICO**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Promotoria de Justiça de Família, da Infância e da Juventude de Barra do Pirai  
Rua José Alves Pimenta, nº 1045, Matadouro - Barra do Pirai/RJ. CEP: 27.115-010  
Telefone/WhatsApp: (24) 2430-2706

prazo de 3 (três) dias, sem necessidade de remessa dos autos para homologação,  
arquivando-se os autos no órgão de execução.

Encaminhem-se os autos e a promoção de arquivamento ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 3 (três) dias, na forma do artigo 27 §1º da Resolução supramencionada.

Barra do Pirai, 12 de dezembro de 2022.

**Flávia da Silva Marcondes**  
**Promotora de Justiça**  
**Matricula 4338**